

INSTRUÇÃO PARA EFETUAR SUSPENSÃO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Requerimento de suspensão preenchido e assinado com firma reconhecida;
- Carteira Profissional do Biomédico* (cor verde de folhas tipografadas para anotações) * Esta carteira foi emitida até o ano de 2012, as inscrições realizadas a partir de 2013 não contemplaram este modelo de carteira profissional.
- Cédula de Identidade do Biomédico,
- Quitar débitos pendentes e efetuar o pagamento das taxas de Suspensão;

Obs.: A carteira de identidade profissional e a cédula de identificação profissional serão eliminadas após a conclusão do processo de pedido de suspensão.

INFORMAÇÕES

- O número de inscrição do suspenso é recuperado no ato do reingresso, ou seja, mesmo tendo sido suspenso, o número permanece vinculado ao CPF do interessado.
- Em caso de extravio desse (s) documento (s), anexar declaração (vide página 2 do requerimento de suspensão);
- Efetuar o recolhimento da taxa de suspensão, conforme Resolução CFBM. O boleto para recolhimento da taxa será enviado por e-mail ao interessado depois que a documentação tiver sido protocolada no CRBM1.
- Caso haja anotação de responsabilidade técnica junto ao CRBM-1, o interessado deverá solicitar a baixa por meio do requerimento 'baixa de responsabilidade técnica' disponível em <https://crbm1.gov.br>. O interessado poderá acessar seu cadastro individual por meio do site <https://crbm1.gov.br> no link serviços online para verificar as anotações existentes;
- A suspensão da inscrição não desobriga o interessado de efetuar o recolhimento da (s) anuidade (s) que estiverem em aberto no ato da suspensão. O boleto de quitação de débitos deve ser retirado através do site no link serviços online.
- Não havendo pagamento ou acordo para pagamento de eventuais débitos, o CRBM-1 poderá: Cobrar a dívida em Juízo, nos termos da Resolução nº 33, de 23 de setembro de 1999 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, de acordo com a Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980; incluir a dívida no Cadastro de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme Resolução nº 136, de 4 e abril de 2007 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, com amparo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Voltando a atuar na área, o interessado deverá solicitar o reingresso por meio de requerimento e instrução disponíveis em <https://crbm1.gov.br> no link documentação, pessoa física; juntar a documentação e apresentá-la ao CRBM-1 por correio ou pessoalmente (**somente com agendamento**); O CRBM-1 fica na Rua Clímaco Barbosa, 217, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01523-000;